



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.323, de 14 de junho de 1994

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO, LOCALIZADA EM ZONA COMERCIAL, PARA A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DE ALAGOAS, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação do Comércio Atacadista do Estado de Alagoas, entidade reconhecida, como de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 4.204, de 25 de junho de 1993, uma área de terreno de forma triangular do patrimônio público municipal, situado no prolongamento da Rua Ceará com Rua Aymorês, no bairro da Levada. O terreno tem a 40m, limitando-se com a Rua Aymorês, 26,0m com a Rua em Projeto do loteamento Levada e 41,0m com o prolongamento da Rua Ceará.

Art. 2º - A área em apreço destinar-se-á à construção da sede da Associação do Comércio Atacadista do Estado de Alagoas, cujo projeto edificatório obedecerá às normas contidas nos Códigos de Edificações, Urbanismo e Plano Diretor do Município de Maceió.

Art. 3º - A não utilização da área definida no artigo 1º e 2º desta Lei, dentro do prazo de três (03) anos contados a partir da data de sua publicação, acarretará sua automática e imediata reintegração ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	